



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá-RN  
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

---

**LEI Nº 292 / 2018**

**DE 22 DE MAIO DE 2018**

Altera os valores das remunerações e dos subsídios dos servidores municipais, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso do exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das remunerações dos servidores efetivos e contratados municipais, conforme anexos I.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos, constante no Anexo I, no percentual de 5% ( cinco por cento ) a partir de Janeiro de 2019, ficando conforme anexos II.

Art. 3º – O Poder Executivo fica autorizado a promover a realocação de dotações orçamentárias que se façam necessárias a fim de atender o objeto desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01.05.2018.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá-RN, 22 de maio de 2018.

**José Arnor da Silva**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá - RN  
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

---

### ANEXO I

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>REMUNERAÇÃO A PARTIR DE MAIO / 2018 R\$</b>
01	Motorista	1.190,90

### ANEXO II

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>REMUNERAÇÃO A PARTIR DE JANEIRO / 2019 R\$</b>
01	Motorista	1.250,35

Jundiá, 22 de maio de 2018.

**José Arnor da Silva**  
**Prefeito Municipal**